

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 134 Edição - Areia Branca/RN, 26 de SETEMBRO de 2022.

GABINETE CIVIL

DECRETO MUNICIPAL 021/2022, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município de Areia Branca, no valor de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca/RN e nos termos do inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 1.498 de 30 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Acréscimo ao Orçamento

Unid. Orçamentária: 08.008-Secret. Mun. De Serv. Públicos, Urbanismo e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 452 – Serviços Urbanos

Atividade: 1930 – Pavimentação Asfált. de Vias Urb/Rurais-Recomposição

449051 – Obras e Instalações.....

R\$ 1.800.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

Total da Suplementação R\$ 1.800.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Inciso III, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação consoante o Anexo I que integra o presente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areia Branca-RN, 26 de setembro de 2022

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças
Prefeita Municipal

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	FPM
Código de classificação da receita	1113031101
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de agosto de 2022
Total orçado	R\$21.150.000,00
Arrecadado até o mês de AGOSTO/2022	R\$21.474.812,46
Média de arrecadação(08 meses)	R\$3.067.830,35
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$2.300.872,76
Estimativa de arrecadação de Setembro a Dezembro /2022	R\$9.203.491,05
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$9.528.303,51
Total a ser considerado para utilização no excesso(Estimativa total-Créditos utilizados)	R\$9.528.303,51
Valor utilizado no Decreto 020/2022	R\$ 6.780.000,00
Valor utilizado no presente Decreto	R\$ 1.800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027 2022

O Pregoeiro do Município Areia Branca/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Eletrônico SRP Nº 027/2022 - Menor Preço Global** - que tem como objeto o **registro de preços para eventual prestação de serviço de fornecimento e instalação de tela para alambrado galvanizada 3", arame 12, com materiais e acessórios inclusos para atender as necessidades no município de Areia Branca/RN, no dia 07 de outubro de 2022 às 07:31 (sete horas e trinta e um minutos) - (Horário de Brasília) no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 134 Edição - Areia Branca/RN, 26 de SETEMBRO de 2022.

Permanente de Licitações, situado na **Rua Padre Antônio Joaquim - Centro Administrativo - 03 - Centro**, de segunda a sexta-feira no horário das **08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas**, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplabedital@gmail.com) - no **sítio eletrônico** (<http://areiabranca.rn.gov.br/editais>) e no **Portal de Compras Públicas - (www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

Areia Branca/RN, em 26 de setembro de 2022.

Antônio Lopes Neto. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 074/2021 (Dispensa de Licitação nº 007/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.
CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: WEB ONE SYSTEM SOLUÇÕES EM TI LTDA

CNPJ - 17.251.351/0001-78.

OBJETO: Prestação de serviço de software especializado em laudos radiológicos digitais para suprir às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Areia Branca/RN.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de agosto de 2023.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.920,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Areia Branca/RN, 26 de setembro de 2022.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças – Prefeita
Rômulo Fagundes Catanhede - Representante Legal.

Areia Branca/RN, em 26 de setembro de 2022.

À:

ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR

CNPJ Nº 28.862.607/0001-08

R. DA LIBERDADE, SALA (A), JARDIM SUMARE, Santo Antônio da Platina/PR-CEP:86.430-0

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, através de seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

CONSIDERANDO que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do Processo

Licitatório nº 824.013/2021 – Pregão Eletrônico – 16/2021, que teve por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento de diversos itens.

CONSIDERANDO que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou Registro de Despesa nº 47/2021 através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos na proposta vencedora;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 10.1 do Edital Convocatório, foi estabelecido que o objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra/contrato, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura de Areia Branca.

CONSIDERANDO que o Artigo 4º, alínea “a” Ata de Registro de Preço, celebrada com esta Municipalidade, define expressamente como vossa obrigação: *“Fornecer os itens desta Ata de Registro de Preços nos endereços indicados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra/serviços, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN”;*

CONSIDERANDO que o Município de Areia Branca (RN), através do e-mail compraspmab@gmail.com, encaminhou as seguintes ordens de Compras de nº(s) **422.016/2022, 425.005/2022, 426.017/2022, 426.020/2022 e 426.024/2022** solicitando a entrega dos referidos itens listados e expresso nas ordens de compras, não tendo vossa empresa entregue os referidos produtos no prazo preestabelecido, acima citado;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 134 Edição - Areia Branca/RN, 26 de SETEMBRO de 2022.

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada.

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - CNPJ Nº 28.862.607/0001-08**, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes do Registro Despesa: 47/2021, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes das Ordens de Compras nº **422.016/2022, 425.005/2022, 426.017/2022, 426.020/2022 e 426.024/2022**, bem como para que **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Ordem de Compra, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

Areia Branca/RN, 26 de setembro de 2022.

Wanderson Santos Silva

Gestor de contratos

Prefeitura Municipal de Areia Branca